



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, por meio da Srª Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.414 de 28 de Dezembro de 2017, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 018/18, Processo nº 29.577/18**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) que, tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva”, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **20/11/2018 impreterivelmente às 09 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.057 de 12/01/2018.

1 – DO OBJETO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social, TERMO DE COLABORAÇÃO, para o serviço de "Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva", podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI – Modelos de declaração;

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

- 3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- 3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.1.9. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:
 - 4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,
 - 4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS para “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos”.

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “01” PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018 PROCESSO Nº 29.577/18 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes”.	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018 PROCESSO Nº 29.577/18 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes”.
---	---



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

7.1.2. Número do processo do chamamento;

7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.5.1. Comprovante de Experiência da Equipe Técnica (Exemplo: Contrato de Prestação de Serviço, Carteira de Trabalho);

7.1.5.2. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.1.5.3. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.1.5.4. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

7.1.5.5. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

7.1.5.6. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

- 7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 8.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.6. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
- 8.7. Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;
- 8.8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9. Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:
 - a) Declaração de Vínculo;
 - b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
 - c) Declaração de não Contratação de Parentes;
 - d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
 - e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
 - f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
 - g) Declaração de não Impedimento.
- 8.10. Cópia da Inscrição no Conselho Municipal da Criança;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

8.11. Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2	4		
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	4		
3. Consonância com objetivos propostos	2	4		
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2	4		
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2	4		
6. Viabilidade de Execução Financeira	2	4		
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	4		
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1	2		
9. Sustentabilidade da OSC	2	4		
10. Comprovação de experiência na área proposta	2	4		
11. Localização e Infraestrutura	2	4		
TOTAL	21	42		

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**

6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**

9. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**

10. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. **Peso: 2**

11. Infraestrutura: Se a OSC apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 42.

9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, auxiliada por profissionais indicados pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.3. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

11.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento do **PROJETO** para o “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva”, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Funcionais Programáticas: 12.201.08.244.0022.2059.33503900.01.500000, 12.201.08.244.0022.2049.33503900.05.500000, exercício de 2019 - **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, suplementada se necessário.

13.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

13.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.9. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.10. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência com início em 02/01/2019 e término 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada das vagas ocupadas no serviço, mensalmente, devidamente assinada pelo técnico responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

15.6. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

classificação, não ficando a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissso este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.3.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

17.19. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Descrição: Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção - Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

I- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Atibaia, em cumprimento à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, justifica a decisão de publicar o Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, para o exercício de 2019 e 2020, que permite a descentralização das ações, propiciando uma maior aproximação do Poder Público com a comunidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, sobre a Organização da Assistência Social

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, julho de 1990, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

do SUAS e no Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes devem atender aos seguintes princípios:

- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Provisoriidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente.

II - Público Alvo:

Crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, sob medida de proteção (art. 98 – ECA), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função e proteção.

III- Meta:

- 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para **20 (vinte) crianças e adolescentes por unidade.**
- Excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior.

IV - Estratégias de ação:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se os princípios previstos para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em consonância com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

1. Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar

O afastamento da criança e do adolescente deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Ressalta-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais por si só não constituem motivos suficientes para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infecto-contagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento.

2. Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelo Sistema de Garantia de Direitos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto à melhor alternativa



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

3. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se houver claro risco de violência.

4. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição sócio-econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

O serviço deve possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade. O Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente.

Os Serviços de Acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem. Destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente neste serviço.

5. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado

O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

6. Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

7. Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

V- Recursos Humanos:

Equipe para composição e execução do Serviço de Acolhimento

Função	Atribuição	Carga Horária
01 (um) Coordenador(a) Nível superior com experiência mínima de 01(um) ano na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	Responsável pela gestão do Serviço; elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto-político-pedagógico do serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e articulação com o Sistema de Garantias de Direitos.	40 horas*
02 (dois) Técnicos de Nível Superior Formação na área de Psicologia e Serviço Social Experiência mínima de 01(um) ano no Serviço de Acolhimento	Responsável pela elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD - Sistema de Garantia de Direito, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1) possibilidades de reintegração familiar; 2) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3) quando	30 horas*



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

	esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento	
04 (quatro) Educador(a) / Cuidador(a)	Responsável pela organização da rotina doméstica e do espaço residencial, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.	12/36 horas
01 (um)Cuidador(a)	O Cuidador deverá cobrir férias, folgas e licenças.	Definida pela organização
01 (um) Cozinheiro(a)	Responsável pelo preparo dos alimentos	Definida pela organização
01(um) Ajudante de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza e organização dos espaços	Definida pela organização

*** A carga horária deverá ser cumprida no período entre 08 h às 18h, de segunda a sexta-feira.**

VI - Infraestrutura sugerida

Cômodo	Características
Quartos	- Nº recomendado de crianças / adolescentes por quarto: até 4 por quarto - Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510 – 4414-2632

contratos@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

	adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). • Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverão ser aumentadas para 3,25 m² para cada ocupante
Sala de estar ou similar	• Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes. • Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: para 10 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 12,0 m²
Sala de jantar / copa	• Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes e os cuidadores/educadores. • Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante
Banheiro	• Banheiros com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. • Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. • 1 lavatório e 1 vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores/educadores.
Cozinha	• Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Equipe Técnica	• Previsão de sala para atendimento técnico resguardando o sigilo profissional.
Coordenação	• Sala reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes em condições de segurança e sigilo. Desenvolvimento de atividades administrativas e financeira.

O presente Termo de Referência é parte integrante do **Edital de Chamamento Público 018/2018** que tem como propósito a seleção de proposta para celebração de parceria por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

VII- Informações complementares:

Entende-se por proposta o **PLANO DE TRABALHO** que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, **para o exercício de 2019 e 2020**, em conformidade com Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na elaboração da proposta técnica, conforme definições do Chamamento Público 018/2018, deverão ser observadas na elaboração do Plano de Trabalho as seguintes diretrizes do presente Termo de Referência:

a) Programação Orçamentária: Órgão Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Proteção Social Especial de Alta Complexidade I e Proteção Social Especial (Parcerias com OSC) execução indireta Parceria com OSC.

b) Valor máximo da proposta de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) do Piso de Proteção Social Especial – (Parcerias com OSC) – Fonte 01 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do Piso de Alta Complexidade I – Crianças e Adolescentes – Fonte 05

c) A modalidade de Parceria a ser celebrada é “Termo de Colaboração”;

d) A ação deverá ser executada no município de Atibaia, em sede própria ou alugada com acessibilidade para crianças e adolescentes, inclusive com deficiência e mobilidade reduzida. As instalações e os equipamentos devem ser adequados para o cumprimento do Plano de Trabalho.

e) Qualquer ação em caso de evasão de acolhidos será de responsabilidade da OSC proponente, não cabendo à SADS nenhuma corresponsabilidade;

f) Deve ser considerado no Plano de Trabalho o detalhamento da metodologia utilizada, que permite aos avaliadores ter a dimensão clara da exequibilidade e qualidade da ação, definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos específicos, descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

g) Os gastos previstos no Cronograma de Desembolso deverão estar em consonância com as instruções do Tribunal de Contas e legislações vigentes. Qualquer alteração no Cronograma de Desembolso deverá ser submetido antecipadamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias para avaliação e autorização.

h) **Formas de acesso:** por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar. O encaminhamento das vagas serão administradas pela **SADS/CREAS**;

i) **Abrangência:** Exclusivamente para o município de Atibaia;

j) O Serviço deverá encaminhar mensalmente a relação de crianças e adolescentes acolhidas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com cópia ao Centro de Referência Especializado de Assistência e Social. A relação de acolhidos deve constar data do acolhimento, motivo do acolhimento, nome do responsável pelo acolhimento, bem como o relatório de atividades realizadas com os usuários. Deverá, ainda, informar em relatório os desacolhimentos e eventuais evasões, no prazo de 24 horas;

l) **A Organização da Sociedade Civil deve estar regularmente inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.**

VIII - DOS PRAZOS E TEMPO DE VIGÊNCIA:

- **Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2020**

IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2	4		
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	4		
3. Consonância com objetivos propostos	2	4		
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2	4		
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2	4		
6. Viabilidade de Execução Financeira	2	4		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	4		
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1	2		
9. Sustentabilidade da OSC	2	4		
10. Comprovação de experiência na área proposta	2	4		
11. Localização e Infraestrutura	2	4		
TOTAL	21	42		

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**

6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**

9. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**

10. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. **Peso: 2**

11. Infraestrutura: Se a OSC apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 42.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2018

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A

_____,
para o serviço de “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva”.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, através de seu Secretário, Sr. ____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, residente e domiciliado



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Atibaia/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o serviço de “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva”, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 29.577/18, Edital de Chamamento Público nº 018/18, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela OSC

O Senhor (nome do dirigente responsável) _____, cargo _____, RG _____ (número), CPF (número) _____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela PREFEITURA

O Senhor/a _____ (Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social) _____, RG _____, CPF _____, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da

PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ _____ (_____) a ser liberado em ___ parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ _____, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no ___ dia útil de cada mês subsequente

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº _____, banco _____, conta-corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria/Coordenadoria _____, elemento de despesa (3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº _____) emitido em _____.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência com início em 02/01/2019 e término 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÃO FINAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____
--	--



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): ____/2018

OBJETO: “Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva”.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXO III

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início / / Término / /

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i. nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t. Telefone: 2u. Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

3. OBJETIVOS
3.a – Geral:
3.b – Específicos:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

--

4.JUSTIFICATIVA

--

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

--

6.b. Indicadores Quantitativos:

--



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: ____ / ____ / ____ 10.b. Previsão de Término: ____ / ____ / ____

10.c . Quantidade de parcelas:

10.d. Valor de cada parcela (R\$ ____):

10.e. Valor total (R\$ ____)

10.f : Outras informações sobre as parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$ ____)	R.P – Contrap.(R\$ ____)	Outros (R\$ ____)	Total (R\$ ____)
Pessoal e obrigações (folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de				



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de				
Pessoa Física				
TOTAL GERAL				

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR (R\$ ____)
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA

13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$(valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

17. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:

Representante Legal:

Assinatura:

Presidente:

Responsável pelo Projeto:

Assinatura:

PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.a. Título:

1.b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

2.a. Osc:

2.b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$ __)
TOTAL GERAL						

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Natureza da Despesa	Valor (R\$ __)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:

Representante Legal:

Assinatura:

Presidente:

Responsável pelo Projeto:

Assinatura:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXO IV

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 - Voluntário
7 – Mestrado	
8- Doutorado	



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do
RG nº, inscrito no CPF nº....., Presidente
da OSC, inscrita no CNPJ sob o
nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado)
com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 018/2018.

Atibaia,..... de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 018/2018, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº.....,
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº,para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a
.....(nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Atibaia,..... de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 29.577/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº.....,
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº,para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a(nome da
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia,..... de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)